



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Escola Municipal, localizada na Rua Barra Velha, s/n, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, Nova Xavantina – MT, com a seguinte denominação:

“Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte”.

Parágrafo único. A Escola Municipal de que trata o *caput* deste artigo ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, funcionando nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental - I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de dezembro de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal